



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.643

BELEM

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1951

## DOCTOR GETULIO VARGAS



Assume hoje as elevadas funções de Presidente da República o eminente Dr. Getúlio Dorneles Vargas, eleito em memorável pleito em que ficou assinalada a popularidade do destacado estadista, popularidade essa que tem fundas raízes na grande obra realizada durante o seu primeiro período de govêrno.

É que o grande brasileiro, de espírito sempre voltado para as causas da nacionalidade, procurou, tanto quanto lhe permitiram as circunstâncias, atender aos reclamos da coletividade. E, como frutos maravilhosos da sua grande tarefa, aí estão produzindo grandes resultados o problema da siderurgia nacional, a legislação trabalhista e social, que inúmeros benefícios vão dando ao povo.

Economicamente não foi menos eficaz a atuação do Presidente Vargas que nos deixou considerável lastro financeiro.

Politicamente muito notável foi também a sua atuação à frente dos destinos do País, sobretudo no angustioso período da grande guerra quando ele soube conduzir-nos com moderação, prudência e além do mais com a tática de um homem integrado nos sentimentos de solidariedade continental. E daí o renome que desfruta em todos os continentes da Terra.

A Amazônia, em particular, muito deve ao bemérito cidadão que a ela consagrou sempre carinhosa atenção. O Serviço Especial de Saúde Pública é um dos melhores legados que possuímos e que transformou o sombrio panorama que as nossas condições precárias de saúde apresentavam.

A assistência à produção gomífera foi notável do seu Govêrno, que deu orga para a infiltração dos

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UVA, 831. — Fone, 3263

Agência:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301  
Diretor — CARLOS VITOR PEREIRA  
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Anual .....	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral .....	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso .....	1,00	Repetição .....	120,00
Número atrasada, por ano .....	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Repetição .....	120,00
Anual .....	200,00	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Semestral .....	100,00	Centímetros de coluna: +	
Exterior:		Por vez .....	5,00
Anual .....	300,00		

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinada à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**SUMÁRIO****SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 649, de 23 de janeiro de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR — Decreto de 29 de janeiro de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decreto de 25 e 30 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decreto de 28 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Decreto de 30 de janeiro de 1951

IMPrensa OFICIAL — Portarias ns. 1 e 3 de 19 e 31 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decreto de 22 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Portaria n. 7, de 29 de janeiro de 1951

EDITAIS

ANÚNCIOS

**SEÇÃO II**

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

**SEÇÃO III**

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — Jurisprudência

(Continuação da 1.ª pág.)

braços que não dispunhamos em número necessário.

O Instituto Agrônomo do Norte é outro presente régio com que fomos contemplados.

Iniciando agora o seu período de Governo constitucional, é de esperar que o Dr. Getúlio Vargas, cheio de experiência pública e conhecedor dos homens e das cousas, realize obra digna do seu passado e da sua cultura.

A IMPRENSA OFICIAL, rendendo respeitosa homenagem a Sua Excelência, formula os votos mais sinceros pela felicidade do seu Governo e pela sua pessoal.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 649—DE 23 DE JANEIRO DE 1951

**Reforma o 1.º Tenente do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Arsênio da Silva.**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I da Constituição Política Estadual; tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o 1.º Tenente Francisco Arsênio da Silva, e de acôrdo com a proposta do Tenente-Coronel Comandante Geral da Polícia Militar em ofício n. 8/Sec., protocolado na Secretaria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o 1.º Tenente do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Arsênio da Silva, na conformidade do art. 347, combinado com a letra c) do art. 349 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), ou sejam vinte e um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 21.600,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel Afonso de Ligório Bouth Cavaleiro para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete—padrão V, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eduardo Mendes Patriarca, promotor público do interior, com exercício na Comarca de Chaves, 15 (quinze) dias de

licença, para tratamento de sua saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1951.

WALDIR BOUHD  
Governador do Estado  
Célio Melo  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel José Leproust de Brício, ocupante do cargo de Pretor da Justiça Militar do Estado, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário — padrão S, do Quadro Único, durante o impedimento do titular efetivo Osvaldo Freire de Sousa, lotado no Ministério Público.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel Raimundo Ferreira Puget, ocupante do cargo de Inspetor escolar — padrão N, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Especial — padrão U, do mesmo Quadro, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel Vicente Portugal Junior para exercer, em comissão, o cargo de 1.º Delegado Auxiliar — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel Olívio de Carvalho Chaves para exercer, em comissão, o cargo de Inspetor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Inspeção da Polícia Marítima e Aérea, vago com a exoneração, a pedido, de José Luiz Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, o Bacharel Odon Passos de Carvalho do cargo em comissão de 1.º Delegado Auxiliar — padrão

U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, José Luiz Coelho do cargo, em comissão, de Inspetor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Inspeção da Polícia Marítima e Aérea.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Piruncy Gomes de Castro do cargo, em comissão, de Delegado auxiliar — padrão U, do Quadro Único, lotado na Delegacia auxiliar dos Serviços de Interior do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Antônio Lamarão do cargo de Delegado de Investigações e Capturas — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO  
Governador do Estado  
Célio Meira  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, DIB Pardaul de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de "Atendente", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, vago com a promoção de Jurací da Silva Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1951.

WALDIR BOUHD  
Governador do Estado  
Célio Melo  
Secretário Geral

## NOTICIÁRIO

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL recebeu a circular n. 1, datada de 31 de janeiro último, em que o Sr. Alberto Engelhard comunica ter sido eleito presidente do Tribunal de Contas, entidade aquela que foi solenemente empossada em palácio, pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado.

(Continuação da 2.<sup>a</sup> pág.)

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Algenys Alves Dias do cargo da classe E, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotada na Mesa de Rendas de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

**ALBERTO ENGELHARD**  
Governador do Estado  
Célio Melo  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Orlando Muniz Sousa Pereira do cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

**ALBERTO ENGELHARD**  
Governador do Estado  
Célio Melo  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do

Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mário Bezerra Corrêa, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, que se acha vago.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1951.

**ALBERTO ENGELHARD**  
Governador do Estado  
Célio Melo  
Secretário Geral

### IMPRENSA OFICIAL

#### PORTARIA N. 1

O Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, diretor geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições e considerando que, nesta data, transmite o exercício do seu cargo ao Chefe do Serviço de Publicidade, Sr. Alvaro da Costa Lobo, por ter de ser diplomado deputado estadual, amanhã,

#### RESOLVE:

Louvar e agradecer a todos os servidores funcionários do quadro e demais extranumerários desta IMPRENSA OFICIAL os bons e leais serviços que prestaram durante o período da sua administração, mantendo-se todos sempre com lealdade, dedicação e espírito de cooperação.

Todavia, deseja salientar os seguintes servidores, que mais se destacaram na execução dos serviços que pelas suas funções exerceram:

Administrativos — Alvaro da Costa Lobo, chefe do Serviço de Publicidade; Modesto da Silva Filho, chefe do Expediente; Edgar Gonçalves Chaves, oficial administrativo; Lucio Couto Santos, contador; João Batista de Pimentel, chefe de arquivo;

gues, chefe da encadernação; Sérgio Dias Corrêa e Sandoval Cardoso de Almeida, serventes.

Redatores — Pedro da Silva Santos, Antônio Dejard de Mendonça e Armando Braga Pereira.

Revisores — Estevam Batalha Chacon, Raimundo Walter dos Santos e Aldo de Castro Madeira.

Auxiliar de escritório — Joana D'arc de Alencar. Dactilógrafa — Celina Ferro Pacheco.

Linotipistas — Atauagildo Rodrigues de Melo, Leandro Marques e José Adelino de Sousa.

#### (\*) BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Assembléia geral ordinária

Pelo presente, convidamos todos os srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro do corrente ano, cujos fins são:

a) — Julgamento das contas da diretoria e leitura do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1950;

Impressores — Carlos de Almeida Haussler e Pedro Lemos.

Encadernadores — Benedito Nascimento, Milton Torres e João Avelino de Sousa.

Paginador — Francisco Egerton de Oliveira.

Organizador — João Nascimento e Silva.

Tipógrafos — Aldo Lima e João Garcia Galvão.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 19 de janeiro de 1951.

**Dr. Cunha Coimbra**  
Diretor Geral

#### PORTARIA N. 3

Carlos Vitor Pereira, diretor geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se retirar, por alguns dias desta Capital, e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Desembargador Governador do Estado, resolve, pela presente, passar o exercício do cargo, durante esse interregno, ao seu substituto legal, Sr. Alvaro da Costa Lobo, chefe do Serviço de Publicidade desta IMPRENSA OFICIAL.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

**Carlos Vitor Pereira**  
Diretor Geral

b) — Eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1951;

c) — O que ocorrer. Belém, 26 de janeiro de 1951.

Banco Moreira Gomes S/A  
**Adalberto Mendonça Marques, Antônio José Cerqueira Dantas, Firmino Ferreira de Mattos, Antônio Maria da Silva.**

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no original.

(Dias 27|31 e 3|2)

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO. XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1951

3.229

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

### Citação como abaixo se declara

O Doutor João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa que, por parte de Alexandrina Alves de Alencar, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Fazenda. Alexandrina Alves de Alencar, brasileira, solteira, de cinquenta e um (51) anos de idade, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, á rua Ângelo Custódio n. 88, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil da Capital, como provam os documentos juntos, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digna determinar ao sr. escrivão que designe dia e hora para justificar o seguinte: Que, no dia vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e cinquenta (1950), faleceu nesta cidade, em estado de casado, o cidadão português Luiz Caetano Afonso, com a idade de setenta e oito (78) anos. Que a suplicante ha muitos anos vivia em companhia do de cujus, sendo por ele teúda e manteúda, não existindo filhos dêsse concubinato. Que, a esposa legítima do falecido Luiz Caetana Afonso ha longos anos com ele não vivia e dêle também não dependia

## EDITAIS

economicamente, estando presentemente em lugar incerto e não sabido. Que, a suplicante deseja promover a presente justificação para fazer prova que a esposa de de cujus Luiza Soares, portuguesa, casada, de prendas domesticas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, chegando-se mesmo a presumir que tenha falecido em Portugal, com o falecido Luiz Caetano Afonso não vivia e nem dêle dependia economicamente. Nestas condições, vem a suplicante, com o devido respeito e para os fins de direito, requerer a promoção da competente justificação, a fim de ficar provado que a senhora Luiza Soares, portuguesa, não vivia com seu marido Luiz Caetano Afonso, português, e dêle não dependia economicamente, sendo para êsse fim citada por edital, em virtude de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em juizo e alegar o que tiver a bem de seus interesses e direitos. Assim, requer se digna V. Excia. determinar a citação, por edital, pelo prazo que julgar razoavel, da senhora Luiza Soares, já referida, citando-se também, para assistir e tomar conhecimento de todos os termos da causa, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários na pessoa de seu delegado regional e o Dr. Procurador Regional da

República. Nêstes termos D. e A. está com os inclusos documentos. P. Deferimento. Belém, 15 de janeiro de 1951. Pp. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário, em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Sim, publicando-se edital pelo prazo de vinte (20) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 17/1/1951. (a) João Bento. Em virtude do despacho acima exarado, expediu-se o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, pelo teor da petição nele transcrita, fica citada Luiza Soares, e para que chegue ao conhecimento da citada, será êste publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscreví (a) João Bento de Sousa. Está conforme, Noronha da Mota.

### HASTA PÚBLICA

O Doutor Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que sentença edital virem, que, em virtude de notícia tiverem, que, em trinta e um (31) de janeiro de 1951, o

Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, faz saber aos que sentença edital virem, que, em virtude de notícia tiverem, que, em trinta e um (31) de janeiro de 1951, o

Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, faz saber aos que sentença edital virem, que, em virtude de notícia tiverem, que, em trinta e um (31) de janeiro de 1951, o

Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, faz saber aos que sentença edital virem, que, em virtude de notícia tiverem, que, em trinta e um (31) de janeiro de 1951, o

Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, faz saber aos que sentença edital virem, que, em virtude de notícia tiverem, que, em trinta e um (31) de janeiro de 1951, o

estado de conservação, e a outra a carecer de reparos : avaliado todo o imóvel inclusive benfeitorias pela importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Sítio denominado "Amola Foice", situado na Ilha Tamanduá no Município de Cametá, fazendo frente para o rio Santana e fundos para o rio Tamanduá, limitando-se pelo lado de cima com a posse de Juvencio Fernandes Lopes e herdeiros de Antônio Joaquim de Barros, pelo lado de baixo com propriedade de I. Almeida & Cia. em condomínio com o Doutor Flávio Mendonça e Dona Raimunda Mendonça. As benfeitorias existentes no referido sítio constam de cinco mil pés de cacauzeiros; avaliado todo o imóvel inclusive benfeitorias na importância de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00); Uma casa em Juaba, Município de Cametá, em mau estado de conservação, mas propriamente um Chalet, medindo sete metros e noventa e dois centímetros de comprimento por cinco metros e vinte e oito centímetros de largura (7,92x5,28); avaliado por mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); Uma armação de casa, também situada em Juaba, Município de Cametá, apenas coberta, medindo cinco metros e cinquenta centímetros de comprimento por quatro metros e sessenta e dois centímetros de largura (5,50x4,82); avaliada pela importância de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); Uma casa na cidade de Cametá, Município do mesmo nome, própria para residência familiar, em mau estado de conservação; avaliada por cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e se por qualquer motivo não se apresentar a audiência marcada a audiência será feita

juízo, previamente anunciada.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de janeiro de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — **Dr. Inácio de Sousa Moita**, juiz de direito de Órfãos.

(31/1/1951)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, se processam uns autos cíveis de ação executiva fiscal, em que é requerente a Fazenda Nacional e requerido Garage Brasil Limitada, em cujos autos vê-se estar, à folhas vinte e nove, a petição do teor e forma seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, da Fazenda Nacional, por seu procurador. infra assinado. nos autos de ação executiva fiscal para cobrança de impostos de renda, que move contra a Garage Brasil Limitada, cujo processo corre pelo cartório do Escrivão Romano, que tendo passado em julgado a sentença de que V. Excia. restaurou os autos extraviados, vem requerer que digno de mandar publicar editais de venda pública do único

de um elevador "Arno" e que se acha em poder do Depositário Público, com as formalidades da lei. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 27 de julho de 1950. (a) Otávio Melo, Procurador da República". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho. "N. A. Como requer, no prazo da lei. Belém, 21 de julho de 1950. (a) Sílvio Pélico". Dêsse modo faz saber, a quem interessar possa, que, no dia 31 de janeiro próximo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado à firma requerida, Garage Brasil Limitada, que consiste em um Elevador marca "Arno", para automóveis, que se acha depositado em mãos do sr. Adolfo Franco, depositário público, bem esse avaliado em quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000,00. Quem pretender adquirir referido bem, deverá comparecer no dia acima mencionado, às 10 horas, no Forum, à porta da sala das audiências dêste Juízo, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação, devendo o comprador pagar à banca o preço da arrematação, mais as percentagens ao escrivão e porteiro dos auditórios, custas da mesma e a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem referido leilão interessar possa, mandei passar o presente, com prazo de 20 dias, devendo este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1950. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografiei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — **João Bento de Sousa**.

(Dias 11 e 31)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de fevereiro p. vindouro para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos :

Apelação cível — Capital — Apelante, Leão de Melo; apelados, João Rodrigues do Nascimento e outro; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Agravo — Capital—Agravantes, Raimundo Gomes do Vale e outros; agravados, Coutinho & Bastos; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de janeiro de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

**Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Criminal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de fevereiro p. vindouro para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos :

Recurso crime — Capital — Recorrente, o Dr. Promotor Público; recorrido, Aguinaldo Cláudio de Castilho; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" — Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara; recorrido, Manoel França e Silva; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de janeiro de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Anúncio de julgamento da 2.<sup>a</sup> Câmara Cível**

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de fevereiro p. vindouro para julgamento, pela 2.<sup>a</sup> Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que são apelantes, Rosa Ferreira dos Santos e outra; e, apelado, Artur Rodrigues dos Santos, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de janeiro de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

**COMARCA DA CAPITAL**

O Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, pretor do cível e comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 12 de fevereiro próximo, entrarei no gozo das férias regulamentares a que tem direito e relativas ao ano de 1950 p. passado, as quais foram concedidas pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de janeiro de 1951. — O Pretor do Cível — (a) **Osvaldo Pojucan Tavares**.

(Dias 28 e 31|1, 3, 6, 9 e 12|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime dos Santos Fonseca e Dona Maria Natálian do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta

cidade e residente à Rua Antônio Barreto n. 804, filho de Manoel Antônio Fonseca e de Dona Francisca dos Santos Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto n. 804, filha de Dona Antônia Carvalho Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1951.

E eu, **Raimundo Honório da Silva**, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 31|1 e 7|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benício Soares e Dona Maria de Oliveira Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Caxias, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco n. 604, filho de Raimundo Pinto Braga e de Dona Roberta Soares Pinto.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Mossoró, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco n. 604, filha de Joaquim Francisco de Oliveira e de Dona Maria Pulqueria de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do

Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1951.

E eu, **Raimundo Honório da Silva**, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 31|1 e 7|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique Vieira e a Senhorinha Euridice Gomes do Rosário.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro n. 977, filho legítimo de Bernardino Vieira e de dona Aurora Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, perita contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela n. 1.206, filha de Raimundo Oliveira do Rosário e de dona Benedita Gomes do Rosário.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1951.

E eu, **Raimundo Honório da Silva**, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 24 e 31)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maluf Gabbay e a senhorinha Raquel Aarão Serruya.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, engenheiro civil, residente à Avenida 16 de Novembro n. 399, filho legítimo de Jacob Isaac Gabbay e de dona Alegria A. Gabbay.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, dactilógrafa, domiciliada e residente à Avenida Nazaré n. 527, filha legítima de Aarão Serruya e de Dona Robiã Bemuyal Serruya.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 1951.

E eu, **Raimundo Honório da Silva**, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 25 e 1|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Uchôa Cunha e a Senhorinha Oscarina Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, açougueiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Vileta, 57, filho legítimo de Francisco Uchôa Romão e de Dona Emília Ferreira Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Vileta, 59, filha de Dona Guiomar Fé Maciel Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1951.

E eu, **Raimundo Honório da Silva**, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 21 e 28)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 1.246

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDAA N. 3.346

Proc. 160-51

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor **Floriano Barbosa de Amorim Sobrinho** inscrito na 19.<sup>a</sup> Zona, Monte Alegre.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que fôram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitúa o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 20 de janeiro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Annibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.347

Proc. 135-51

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor **Hilário Gurjão de Carvalho Pires**, inscrito na 19.<sup>a</sup> Zona, Monte Alegre.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que fôram pre-

enchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitúa o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de janeiro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.348

Proc. 137-51

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor **João Leite de Oliveira**, inscrito na 19.<sup>a</sup> Zona, Monte Alegre.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que fôram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitúa o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de janeiro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Junior, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.